Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 880/89

Dispõe sobre a majoração da Taxa de Patrolamento e Conservação de Estradas.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida a importância de CR$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) na Taxa de Patrolamento e Conservação de Estradas para todos os contribuintes' desta Taxa, à partir de 1º de janeiro de 1.981.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 1.981, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 03 de novembro de 1.980.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ